



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUTORA LOIOLA LTDA ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, portador do CPF: 010.836.512-34.

CONTRATADA

CONSTRUTORA LOIOLA LTDA ME, pessoa jurídica, com sede a Rua Itaituba nº 1952, Bairro Jardim Independente I, CEP: 68.372-630, na cidade de Altamira-Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador José Gonçalves de Loiola, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2284906 PC/PA e do CPF nº 030.755.163-68, residente e domiciliado à Rua Itaituba nº 1952, Bairro Jardim Independente I, CEP: 68.372-630 na cidade de Altamira-Pa.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem a Tomada de Preços nº. 001/2016, homologado no dia 30 de março de 2016, pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos *Serviços de Reforma completa e ampliação da EMEF Ulisses Guimarães - SEMED*, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

OBRA:	AMPLIAÇÃO DE 04(QUATRO) SALAS DE AULA					
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL:	EMEF ULISSES GUIMARÃES					
ENDEREÇO:	Rua Anfrísio Nunes					
BDI:	16%					
Valores em R\$						
ITEM	CODIGO	Descrição	UN.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	010009	Locação da obra a trena	M ²	105	2,47	259,35
1.2	010008	Limpeza do terreno	M ²	105	0,83	87,15
1.3	010003	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm	M ²	40	49,99	1.999,60
Valor Total do ITEM - 01						R\$ 2.346,10
2	INFRAESTRUTURA		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
2.1	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M ³	15,40	20,92	322,17
2.2	051172	Concreto armado FCK=25MPA com	M ³	2,16	1.455,69	3.144,29
2.3	050257	Lastro de concreto magro c/ seixo	M ³	0,27	327,27	88,36
2.4	030011	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	M ³	8,51	52,95	450,60
2.5	040285	Baldrame em conc.simples c/seixo	M ³	4,46	745,21	3.323,64
Valor Total do ITEM - 02						R\$ 7.329,06
3	SUPERESTRUTURA		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
3.1	PILARES					R\$ 1.921,51
3.1.1	051172	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	M ³	1,32	1.455,69	1.921,51
3.2	VIGAS					R\$ 6.492,38
3.2.1	051172	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	M ³	4,46	1.455,69	6.492,38
Valor Total do ITEM - 03						R\$ 8.413,89
4	PAREDES ESQUADRIAS		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
4.1	VEDAÇÃO					R\$ 6.638,54
4.1.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M ²	217,80	30,48	6.638,54
4.2	ESQUADRIAS E FERRAGENS					R\$ 14.514,93
4.2.1	090063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e	M ²	7,56	629,42	4.758,42
4.2.2	091376	Janela mad. tipo de correr c/ caix. Simples	M ²	12	362,01	4.344,12
4.2.3	090613	Grade de ferro 7/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	M ²	13,20	410,03	5.412,40
Valor Total do ITEM - 04						R\$ 21.153,48



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

5	COBERTURAS E PROTEÇÕES		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
5.1	070051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	M2	105	53,21	5.587,05
5.2	070287	Cumeeira de barro	M	15	15,60	234,00
5.3	070169	Cobertura - telha de fibrocimento e=8mm	M ²	105	42,76	4.489,80
5.4	080300	Imunização p/madeira c/carbolineum	M ²	105	3,63	381,15
5.5	-	Manta Termica	M ²	74	13,95	1.032,30
Valor Total do ITEM - 05						R\$ 11.724,30
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
6.1	080293	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	M ²	4,46	33,08	147,54
Valor Total do ITEM - 06						R\$ 147,54
7	REVESTIMENTO		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
7.1	REVESTIMENTO INTERNO TERREO					R\$ 3.036,15
7.1.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	135	4,97	670,95
7.1.2	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M ²	135	17,52	2.365,20
7.2	REVESTIMENTO EXTERNO					R\$ 5.869,89
7.2.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	261	4,97	1.297,17
7.2.2	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M ²	261	17,52	4.572,72
7.3	FORRO SUPERIOR					R\$ 9.729,30
7.3.1	140159	Forro em lambri de angelim (c/	M ²	105	92,66	9.729,30
7.4	PINTURA INTERNA					R\$ 3.404,65
7.4.1	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador -	M ²	135	22,23	3.001,05
7.4.2	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M ²	15,12	12,00	181,44
7.4.3	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M ²	13,20	16,83	222,16
7.5	PINTURA EXTERNA					R\$ 5.802,03
7.5.1	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M ²	261	22,23	5.802,03
Valor Total do ITEM - 07						R\$ 27.842,02
8	PAVIMENTAÇÃO		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
8.1	PAVIMENTAÇÃO TÉRREO					R\$ 12.189,86
8.1.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M ²	105	17,04	1.789,20
8.1.2	130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M ²	105	23,21	2.437,05
8.1.3	130119	Piso em Cerâmica Esmaltada Extra, PEI igual a V, formato maior ou igual que 20,25 m2	M ²	105	53,45	5.612,25
8.1.4	120164	Rodape ceramico	M	130	8,51	1.106,30
8.1.5	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M ²	3,60	345,85	1.245,06
Valor Total do ITEM - 08						R\$ 12.189,86



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
9.1	170701	Ponto de força (tubul., fiação, tomada e disjuntor) acima de 200W	Pt	12	207,54	2.490,48
9.2	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., luminária, lampada, interruptor, cx. e fiação) ate 200W	Pt	22	99,84	2.196,48
9.3	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	01	353,93	353,93
9.4	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	04	85,67	342,68
Valor Total do ITEM - 09						R\$ 5.383,57
10	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
10.1	170978	Luminária c/ lâmp de emergência de 12 hs, tomada e ponto de força.	UN	03	39,16	117,48
10.2	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M ²	105	2,79	292,95
Valor Total do ITEM - 10						R\$ 410,43
TOTAL						R\$ 96.940,24
TOTAL COM BDI DE 16%						R\$ 112.450,68

OBRA:	REGORMA GERAL					
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL:	EMEF ULISSES GUIMARÃES					
ENDEREÇO:	Rua Anfrísio Nunes					
BDI:	16%					
Valores em R\$						
ITEM	CODIGO	Descrição	UN.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	-	Mobilização de mão de obra e equipamentos - Limitando -se a 1% do valor da Obra	CJ	01	9.000,00	9.000,00
1.2	010000	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	01	9.146,55	9.146,55
1.3	010003	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	M ²	50	49,99	2.499,50
1.4	010004	Placa de obra(3,00m x 4,00m), constituída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1"	M ²	12	215,20	2.582,40
1.5	010008	Limpeza do terreno	M ²	1.200	0,83	996,00
1.6	010009	Locação da obra a trena - telhado da rampa	M ²	80	2,47	197,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

1.7	010767	Barracão de madeira (incl. instalações)	M ²	50	263,68	13.184,00
Valor Total do ITEM - 01						R\$ 37.606,05
2	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
2.1	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M ²	180,36	2,36	425,65
2.2	020677	Retirada da pintura (c/ escova de aço)	M ²	2.452	2,38	5.835,76
2.3	020021	Retirada de revestimento cerâmico	M ²	246	2,38	585,48
2.4	020860	Retirada de ventilador de teto	UN	80	11,62	929,60
2.5	021526	Retirada de louça sanitária	UN	24	16,60	398,40
2.6	-	Retirada de TODO o cabeamento, tubulações e quadros elétricos e de força.	CJ	01	2.790,00	2.790,00
Valor Total do ITEM - 02						R\$ 10.964,89
3	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO – BLOCO DE CONCRETO) – COBERTURA DA RAMPA		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
3.1	030010	Escavação manual até 1.50m de profundidade	M ³	2,54	20,92	53,14
3.2	030254	Reaterro compactado	M ³	0,63	23,89	15,05
3.3	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. Branca para Bloco de fundação -	M ³	1,69	1.448,99	2.448,79
3.4	050257	Lastro de concreto magro c/ seixo, fck=10 MPA c/ alt. min. de 5cm	M ³	0,22	327,27	72,00
Valor Total do ITEM - 03						R\$ 2.588,98
4	SUPERESTRUTURA – COBERTURA DE RAMPA		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
4.1	PILARES TÉRREOS					R\$ 3.448,60
4.1.1	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma	M ³	2,38	1.448,99	3.448,60
4.2	VIGAS COBERTAS					R\$ 3.825,33
4.2.1	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	M ³	2,64	1.448,99	3.825,33
Valor Total do ITEM - 04						R\$ 7.273,93
5	PAREDES DEPÓSITOS		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
5.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - Tijolo de 6 ou 8 furos (Parede Interna - 15cm) - Depósitos em baixo da escada	M ²	36	30,48	1.097,28
5.2	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M ²	72	17,52	1.261,44
5.3	120733	Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm COM pingadeira	M ²	10	437,92	4.379,20
5.4	120734	Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm SEM pingadeira	M ²	10	345,85	3.458,50
5.5	120734	Soleira - granito preto - e=2cm	M ²	4,59	345,85	1.587,45



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

5.6	-	Verga e contraverga moldadas "in loco" - 15 x 15 (concreto armado) - c/ 2 vergalhão de Ø 3/8" - Depósito em baixo da escada	M	05	31,38	156,90
Valor Total do ITEM - 05						R\$ 11.940,77
6	COBERTURAS E PROTEÇÕES		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
6.1	COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO PISO SUPERIOR					R\$ 7.177,47
6.1.1	ESTRUTURA DE MADEIRA					R\$ 3.955,80
6.1.1.1	070053	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Aparelhada	M ²	60	33,05	1.983,00
6.1.1.2	070308	Encaibramento e ripamento	M ²	60	29,25	1.755,00
6.1.1.3	080300	Imunização p/madeira c/carbolineum	M ²	60	3,63	217,80
6.1.2	TELHAMENTO FIBROCIMENTO					R\$ 2.565,60
6.1.2.1	070169	Cobertura - telha de fibrocimento e=8mm	M ²	60	42,76	2.565,60
6.1.3	CUMEEIRAS					R\$ 656,07
6.1.3.1	070029	Cumeeira em fibrocimento e=8mm	M	19	34,53	656,07
6.2	COBERTURA EXISTENTE					R\$ 31.397,60
6.2.1	ESTRUTURA DE MADEIRA					R\$ 7.282,50
6.2.1.1	070308	Encaibramento e ripamento	M ²	90	29,25	2.632,50
6.2.1.2	-	Recuperação da Estrutura de Madeira Existente da Cobertura - incluindo: Lixamento, Preparação, Pintura, Aplicação de Anti-Cupinícidas, Troca de Peça de Madeira (Tesoura, Terça, Cumeeira, Caibros, Colunas ou Ripas) que apresentarem: deterioração, presença de cupins ou apodrecimento.	CJ	01	4.650,00	4.650,00
6.2.2	TELHA FIBROCIMENTO					R\$ 23.079,20
6.2.2.1	070169	Cobertura - Substituição de 20% das telhas de fibrocimento e=8mm	M ²	170	42,76	7.269,20
6.2.2.2	-	Manta Térmica - Em toda estrutura existente	M ²	850	18,60	15.810,00
6.2.3	CUMEEIRAS					R\$ 1.035,90
6.2.3.1	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm - Substituição de 20% da existente	M	30	34,53	1.035,90
Valor Total do ITEM - 06						R\$ 38.575,07
7	IMPERMEABILIZAÇÃO		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
7.1	080153	Impermeabilização de piso rebaixados	M ²	70	30,29	2.120,30
Valor Total do ITEM - 07						R\$ 2.120,30
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
8.1	170081	Ponto de luz (c/tubul. emb. ou fixada, luminária, lampada, interruptor, caixas e fiação) ate 200W	Pt	220	99,84	21.964,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

8.2	170701	Ponto de força (c/tubul. emb. ou fixada, fiação, tomada e disjuntor) até 200W	Pt	88	200	17.600,00
8.3	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	04	353,93	1.415,72
8.4	170326	Disjuntor 01P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UN	30	11,06	331,80
8.5	170362	Disjuntor 02P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	20	38,05	761,00
8.6	170388	Disjuntor 03P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	08	52,14	417,12
8.7	170683	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	Pt	12	248,32	2.979,84
8.8	170899	Disjuntor 03P - 250A - PADRÃO DIN	UN	02	805,48	1.610,96
8.9	170978	Luminária c/ lâmp de emergência de 12 hs, c/ tomada e ponto de força.	UN	36	39,16	1.409,76
8.10	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	12	70,78	849,36
8.11	171185	Switch 24 portas	UN	02	503,53	1.007,06
8.12	171192	Pacht panel 24 portas cat 6e	UN	04	974,24	3.896,96
8.13	210083	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	Pt	04	53,94	215,76
8.14	211198	Quadro telefonico inter de distr. 40x40x12cm	UN	01	130,40	130,40
Valor Total do ITEM - 08						R\$ 54.590,54
9	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (spda) E MALHA DE ATERRAMENTO		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
9.1	030010	Escavação manual 30 cm de largura e 50 cm profundidade	M ³	30	20,92	627,60
9.2	030011	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	M ³	30	52,95	1.588,50
9.3	011855	Conector Mecanico de Pressão tipo Split-Bolt para Cabo de Cobre 35 mm ²	UN	100	5,19	519,00
9.4	-	Presilha p/ cabo de cobre 35 mm ²	UN	400	17,27	6.908,00
9.5	171272	Cabo de cobre nú 35mm ²	M	500	16,87	8.435,00
9.6	171273	Cabo de cobre nú 50mm ²	M	200	21,11	4.222,00
9.7	011855	Fixador Universal Latão Estanhado para Cabos de 16 a 50mm ²	UN	60	5,19	311,40
9.8	000393	Abracadeira PVC para Amarracao de Eletrodutos, Tipo Colar Ø 1"	UN	180	1,06	190,80
9.9	-	Kit com Parafuso Inox M6 x 45 mm, Bucha Nylon nº 8 e Arruela Lisa Inox Ø 1/4" - para Fixador Universal	UN	60	4,65	279,00
9.10	170078	Eletroduto PVC de 1"	M	90	5,86	527,40
9.11	-	Caixa inspeção Suspensa de PVC 30x30 cm c/ tampa de ferro fundido articulado e reforçada, c/ conector de medição bimetálico	UN	30	53,40	1.602,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

9.12	011855	Conectores para Terminais Aéreos sem Bandeira - Split-Bolt em Latão Estanhado com Furo Vertical Ø10mm - Para Cabos 16 a 70mm ²	UN	60	5,19	311,40
9.13	012356	Terminal Áereo em Aço Galv, c/ Base de Fixacao Horizontal Ø 1" e Conector com Rabicho, comprimento: 60 cm.	UN	60	10,69	641,40
9.14	171065	Suportes-guia Curtos h= 50 mm c/ Roldana em Polipropileno (isolador) c/ Chapa Ondulada Ø 5/16"	UN	400	19,63	7.852,00
9.15	171165	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	25	58,02	1.450,50
9.16	170876	Caixa de inspeção em polipropileno embutida no solo - Ø 30 x 40 cm, c/ tampa de ferro fundido	UN	25	57,71	1.442,75
9.17	171299	Ponto de solda exotérmica	Pt	60	17,84	1.070,40
9.18	-	Caixa de equalização 20 x 20 cm - c/ barramento de cobre 150 x 150 x 6,3mm, isoladores BT, terminais e tampa vedada com aterramento	UN	01	325,50	325,50
Valor Total do ITEM - 09						R\$ 38.304,65
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
10.1	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	Pt	45	168,51	7.582,95
10.2	190529	Bebedouro aço inox c/4 torneiras e filtro	UN	04	2.762,56	11.050,24
10.3	190097	Torneira de jardim de Ø 3/4"	UN	04	29,30	117,20
Valor Total do ITEM - 10						R\$ 18.750,39
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
11.1	180845	Revisão de ponto de esgoto, incluindo: limpeza da fossa e sumidouro.	Pt	24	68,80	1.651,20
11.2	180844	Revisão de ponto de água, incluindo imbutir toda tubulação existente e trocar de toda tubulação e conexões deteriorada.	Pt	40	50,55	2.022,00
11.3	-	Revisão, limpeza e reparo da fossa e sumidouro existente	CJ	01	4.650,00	4.650,00
Valor Total do ITEM - 11						R\$ 8.323,20
12	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
12.1	230846	Revisão de ponto de ar condicionado (imbutir todos drenos)	Pt	40	60,70	2.428,00
Valor Total do ITEM - 12						R\$ 2.428,00
13	PISOS		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13.1	130119	Troca de todo o Piso cerâmico (com o fornecimento da Cerâmica Esmaltada Extra, PEI igual a 5, formato maior ou igual que 20,25 m2)	M ²	1.750	50,00	87.500,00
13.2	120164	Troca de todo o Rodape (com o fornecimento de Cerâmico Esmaltada Extra, PEI igual a 5, 10 cm de largura)	M	85	9,16	778,60
13.3	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	M ²	680	19,90	13.532,00
Valor Total do ITEM - 13						R\$ 101.810,60
14	ESQUADRIAS		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
14.1	090061	Porta interna dos banheiros em mad. compens. c/caix. simples e alizar	UN	18	256,22	4.611,96
14.2	090063	Porta em mad. de lei trabalhada c/ caix. aduela e alizar	UN	27	629,42	16.994,34
14.3	090071	Grade de ferro 1/2" para proteção das janelas, portas e balacins (incl. fixação e pint. anti-corrosiva em duas demãos)	M ²	66	161,20	10.639,20
14.4	091376	Janelas Alumínio de correr c/ vidro temperado #8mm e ferragens (1,9x1,2m)	UN	86	340,00	29.240,00
14.5	091375	Balancin de alumínio (basculante) c/vidro temperado #8mm e ferragens	M ²	06	408,51	2.451,06
Valor Total do ITEM - 14						R\$ 63.936,56
15	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
15.1	SANITÁRIO/LAVABO					R\$ 12.296,03
15.1.1	190610	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento plástico almofadado	UN	16	446,65	7.146,40
15.1.2	190231	Chuveiro cromado	UN	02	41,00	82,00
15.1.3	190088	Porta papel higiênico de louça	UN	16	26,38	422,08
15.1.4	190375	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	02	269,68	539,36
15.1.5	130495	Tampo em granito preto, divisória interna e portas formica (sob duas Cubas de louça)	M ²	03	373,43	1.120,29
15.1.6	250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	10	53,55	535,50
15.1.7	190691	Ducha higienica cromada	UN	12	66,53	798,36
15.1.8	190788	Cuba de louça de sobrepor	UN	04	71,01	284,04
15.1.9	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	16	85,50	1.368,00
SANITÁRIOS/LAVABOS - PNE						R\$ 4.850,36
15.1.10	190849	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	UN	02	40,05	80,10
15.1.11	190303	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento plástico almofadado - PNE	UN	02	653,49	1.306,98



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

15.1.12	190088	Porta papel higiênico de louça	UN	02	26,38	52,76
15.1.13	190304	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	UN	02	396,25	792,50
15.1.14	190716	Barra em aço inox nas portas (PNE)	M	04	186,93	747,72
15.1.15	-	Chapa metálica de proteção de porta PNE, dimensões (0,90 x 0,40 m).	UN	04	60,45	241,80
15.1.16	190691	Ducha higienica cromada	UN	02	66,53	133,06
15.1.17	190716	Alças de apoio em aço inox (PNE) p/ banheiro	M	08	186,93	1.495,44
15.2	COZINHA					R\$ 5.544,28
15.2.1	190101	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m) - Cozinha	UN	02	687,41	1.374,82
15.2.2	250638	Bancada em alvenaria, com tampo em granito preto e portas formica (sob <u>Pia inox 2 cubas - 2,0 m</u>) - Cozinha	UN	02	838,89	1.677,78
15.2.3	130495	Tampo em granito preto para Cozinha (parte interna e externa) - Incl. ferragens de fixação	M2	06	373,43	2.240,58
15.2.4	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	02	85,50	171,00
15.2.5	190849	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	UN	02	40,05	80,10
15.3	LAVANDERIA					R\$ 2.238,75
15.3.1	190647	Cuba de lavagem em aço inox e tanque em concreto c/ torn.,sifao e valv.	CJ	01	2.238,75	2.238,75
Valor Total do ITEM - 15						R\$ 24.929,42
16	REVESTIMENTO		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
16.1	REVESTIMENTO INTERNO TERREO					R\$ 17.509,94
16.1.1	130223	Cerâmica 30x30cm - Fornecimento e Aplicação - piso até teto	M ²	264	48,37	12.769,68
16.1.2	130223	Recuperação de 20% de Lajota ceramica 10x10cm nas salas de aula - cor branca	M ²	98	48,37	4.740,26
16.2	REVESTIMENTO EXTERNO					R\$ 8.211,97
16.2.1	020677	Retirada da pintura (c/ escova de aço)	M ²	1.651,20	2,38	3.929,86
16.2.2	110581	Recuperação de 20% Lajota ceramica 10x10cm - Cor vermelha	M ²	68,80	62,24	4.282,11
16.3	FORRO SUPERIOR					R\$ 23.639,20
16.3.1	140829	Troca de 20% do Forro em tabuas de marupa (s/ barroteamento)	M ²	240	29,93	7.183,20
16.3.2	150606	Verniz poliuretano sobre madeira (forro)	M ²	1.200	10,00	12.000,00
16.3.3	080300	Imunização p/madeira c/carbolineum (forro)	M ²	1.200	3,63	4.356,00
16.4	PINTURA INTERNA					R\$ 45.232,70
16.4.1	150180	Acrílica semi-brilho s/ massa e c/selador - interna (2 demãos e 1 demão de selador)	M ²	3.115,20	14,52	45.232,70
16.5	PINTURA EXTERNA					R\$ 46.744,11



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

16.5.1	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M ²	64,26	12,00	771,12
16.5.2	150180	Acrílica semi-brilho s/ massa e c/selador - externa (2 demãos e 1 demão de selador)	M ²	1.651,20	12,00	19.814,00
16.5.3	150127	Pintura azulejo 10 x 10 na Cor Vermelho	M ²	412,80	43,21	17.837,09
16.5.4	150286	Pintura em telha existente, incluindo: limpeza - Cor vermelho	M ²	850	9,79	8.321,50
Valor Total do ITEM - 16						R\$ 141.237,92
17 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO						
			UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
17.1	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	08	250,10	2.000,80
17.2	241468	Placa de sinalização fotoluminescente	UN	20	47,96	959,20
Valor Total do ITEM - 17						R\$ 2.960,00
18 URBANIZAÇÃO						
			UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
18.1	MURO EXTERNO					R\$ 21.784,54
18.1.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	100	4,97	497,00
18.1.2	150180	Acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	M ²	135,75	14,52	1.971,09
18.1.3	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M ²	450	16,00	7.200,00
18.1.4	150489	Aplicação de anti-ferruginosa sobre grade de ferro, incluindo lixamento e limpeza	M ²	135,75	23,00	3.122,25
18.1.5	020677	Lixamento de parede para receber nova pintura	M ²	450	2,38	1.071,00
18.1.6	-	Recuperação de reboco (e = 5cm)	M ²	80	38,59	3.087,20
18.1.7	-	Drenagem na base do muro com tubulação embutida na parede	M ²	80	27,90	2.232,00
18.1.8	-	Fixação do Portão (por folha)	UN	02	186,00	372,00
18.1.9	-	Portão de Ferro Padrão Prefeitura de Altamira, incluindo: fornecimento das ferragens, montagem, soldagem e pintura antiferruginosa	M ²	12	186,00	2.232,00
18.2	CALÇADA					R\$ 10.543,28
18.2.1	130492	Calçada (incl.alicerce e concreto c/ junta seca), incl. Rampa de acessibilidade (no max. 8° de inclinação).	M ²	120	59,00	7.080,00
18.2.2	280011	Pintura Simbolo de Acessibilidade	UN	04	12,97	51,88
18.2.3	260522	Meio-fio em concreto - c/ lâmina d'água	M	100	23,41	2.341,00
18.2.4	150207	Acrílica para piso	M ²	120	8,92	1.070,40
Valor Total do ITEM - 18						R\$ 32.327,82
19 VALAS DE DRENAGEM FLUVIAL – ALARGAR						
			UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
19.1	030010	Escavação manual até 1.50m de profundidade	M ³	21,42	20,92	448,11
19.2	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M ²	61,2	30,48	1.865,38



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

19.3	241320	Grade em ferro p/ canaleta com articulação de 0,7m de largura	M	102	101,10	10.312,20
Valor Total do ITEM - 19						R\$ 12.625,68
20	PROTEÇÃO DA VARANDA		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
20.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M ²	10,80	30,48	329,18
20.2	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M ²	21,60	20,34	439,34
20.3	110581	Cerâmica 10x10cm (padrao medio) - Vermelha	M ²	10,80	62,24	672,19
20.4	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	08	11,71	93,68
20.5	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	48	17,92	860,16
20.6	180474	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	16	13,37	213,92
Valor Total do ITEM - 20						R\$ 2.608,48
21	PÁTIO COBERTO		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
21.1	070708	Cobertura c/ telha de alumínio p/ quadra poliesportiva	M ²	182	37,59	6.841,38
21.2	071361	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 10m c/ 7m de altura, c/pintura com fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético 2 demãos.	M ²	182	114,26	20.795,32
21.3	170988	Projeto Cônico 300W em Alumínio Anodizado p/ lâmp vapor metálico, c/ vidro protetor temperado, reator, cabos, fixadores e aterramento	UN	04	45,83	183,32
21.4	171008	Lâmpada vapor de sódio 250W	UN	04	33,32	133,28
21.5	130110	Camada regularizadora e=5cm traço 1:4	M ²	182	17,04	3.101,28
21.6	130113	Piso Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M ²	182	23,21	4.224,22
21.7	150207	Pintura Acrílica para piso em 2 demãos	M ²	182	8,92	1.623,44
21.8	-	Conjunto de Sistema de Combate a Descargas Atmosférica e Malha de Aterramento da Quadra.	UN	01	1.860,00	1.860,00
Valor Total do ITEM - 21						R\$ 38.762,24
22	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
22.1	241470	Substituição dos guardas-corpo existentes e colocação de guarda-corpo em torno da caixa d'água: em tubo de aço galvanizado 1 1/2", c/pintura fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético 2 demãos - Cor vermelha	M ²	207,20	192,60	39.906,72
22.2	240618	Escada de marinho c/ proteção	M	10	282,44	2.824,40
22.3	250312	Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m	M	04	170,80	683,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

22.4	251027	Exaustor d=40cm	UN	01	226,25	226,25
22.5	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M²	2000	2,60	5.200,00
22.6	-	Recuperação estrutural de vigas e colunas de concreto armado	PT	05	139,50	697,50
22.7	-	Bicicletário em Ferro 12" (p/ 10 bicicletas)	UN	04	409,48	1.637,92
22.8	-	Letreiro em pintura a óleo, cor preto, conforme projeto.	CJ	01	465,00	465,00
22.9	-	Desmobilização de mão de obra e equipamentos. - Limitando - se a 1% do Valor da Obra	UN	01	7.098,10	7.098,10
Valor Total do ITEM - 22						R\$ 58.739,09
TOTAL						R\$ 713.404,58
TOTAL COM BDI DE 16%						R\$ 827.549,32
TOTAL – REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO						R\$ 939.999,99

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global (materiais e mão-de-obra).

CLÁUSULA V – DO PREÇO

Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: 939.999,99 (Novecentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante a vigência do Contrato, o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

Parágrafo terceiro – A obra que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal do ano de 2016 (Recursos Próprios), FUNDEB e Quota do Salário Educação - QSE, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 12 122 0020 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - SEMED
- 12 361 0039 2.048 – Manutenção do Salário Educação - QSE
- 12 368 0040 1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - FUNDEB
- 12 368 0040 2.057 – Manutenção das Escolas Básica da Rede de Ensino Municipal - FUNDEB
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;



CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar:

- a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de execução da empresa e do profissional.
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social

- Para fins de liberação e pagamento da 2º. Medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

- As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

- A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

- O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura



No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

8.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, poderá ser exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias o Projeto Executivo completo e aprovado a PREFEITURA;
- b) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;



- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis a elaboração do projeto executivo e da obra;
- h) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- i) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- j) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- k) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- l) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- m) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- n) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- o) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- p) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- q) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- r) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;



s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

t) A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68,69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo quarto – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;

d) Comunicar à Secretaria de Educação, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;



f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro Jairo Alves Fontenele Junior, CREA/PA N° 42200 o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Educação, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XV – DO EXAME ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria de Educação, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVII – DA MULTA



Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

Poderá a Prefeitura Municipal de Altamira, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA XXIV - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 001/2016.

CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência até 31.12.2016, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, em até 15 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira, Município do Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira/PA 01 de abril de 2016

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA LOIOLA LTDA
CNPJ Nº 05.003.223/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
